**PROJETO DE LEI Nº 1.287 / 2022**

**CANCELA O PONTO FACULTATIVO E PROÍBE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL EM 2022.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica cancelado o ponto facultativo para o serviço público municipal nos dias 28/02, 01 e 02/03 de 2022, previstos no artigo 2º da Lei nº 5.070, de 21 de julho de 2011, em razão da alta de casos de Covid-19 veiculados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Fica proibida a realização de eventos e apresentação de blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2022 – de 25/02 a 01/03, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo coronavírus.

**Parágrafo único**. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará o fechamento compulsório do estabelecimento, com recolhimento do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| Reverendo Dionísio | Dr. Arlindo Motta Paes |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |